



PORTARIA - Nº 020 de 11 de Fevereiro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1: Eliezer de Jesus Andrade CPF: 063.512.709-10
Fiscal 2: Luiz Carlos do Amaral CPF: 756.639.989-15
Contrato: 001/2019 Vigência: 29/01/2019 A 31/12/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação:
Nº Licitação: 01/2019
Contratado(s): Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema – CISMEPAR.

CNPJ: 00.445.188/0001-81

Objeto: Estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR.

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Art. 2º - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participantes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Dar ciência à área demandante de:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou participe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a conteúdo;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 29 de Janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020
FABIANA TREVIзан ZULIAN
DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

PORTARIA - Nº 021 de 11 de Fevereiro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1: Fabiana Trevisan Zulian CPF: 272.486.778-50
Contrato: 002/2019 Vigência: 07/02/2019 A 05/11/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação:
Nº Licitação: 01/2019
Contratado(s): Audatex Brasil Serviços LTDA. CNPJ: 02.144.891/0001-85

Objeto: Locação de software para organização eletrônica utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis da frota do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – Pr.

Valor: R\$ 7.992,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)

Art. 2º - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

XVI. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

XVII. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participantes;

XVIII. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XIX. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XX. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

XXI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

XXII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

XXIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XXIV. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

XXV. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XXVI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XXVII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XVIII. Dar ciência à área demandante de:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou participe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XXIX. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a conteúdo;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 07 de Fevereiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020
FABIANA TREVIзан ZULIAN
DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhatsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filial do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, ADJORI - PR, APJOR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina
Tiragem: 5.000 exemplares
O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares impressos e postagem diária no site do jornal.



DECRETO Nº 019/2019, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.817 de 10/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	04.010.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Administrativa	
	04.010.04.000.0000.0.000.	Administração	
	04.010.04.123.0018.0.000.	Administração Financeira	
	04.010.04.123.0018.0.163.	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	
	-3.00.00.00.00	Devolução de saldo do convenio Ministério da Justiça	
	-3.00.00.00.00	1777 DESPESAS CORRENTES	
	-3.30.00.00.00	1777 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	-3.30.00.00.00	1777 APLICAÇÕES DIRETAS	
	466 -3.30.93.93.00	1777 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
		Total Suplementação:	3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 020/2019, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.817 de 10/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 118.000,00 (Centoe e deztoito mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	04.010.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Administrativa	
	04.010.04.000.0000.0.000.	Administração	
	04.010.04.123.0018.0.000.	Administração Financeira	
	04.010.04.123.0018.0.163.	Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	
	-3.00.00.00.00	Devolução de saldo do convenio Ministério da Justiça	
	-3.00.00.00.00	1777 DESPESAS CORRENTES	
	-3.30.00.00.00	1777 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	-3.30.00.00.00	1777 APLICAÇÕES DIRETAS	
	466 -3.30.93.93.00	1777 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118.000,00
		Total Suplementação:	118.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 1777.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 021/2019, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.808 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	06.040.00.000.0000.0.000.	Divisão Fundo da Criança e Adolescente	
	06.040.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
	06.040.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	06.040.08.243.0012.0.000.	Crianças e Adolescentes com Direitos Garantidos	
	06.040.08.243.0012.6.160.	Aquisição de Veículo para Casa Abrigo.	
	-4.00.00.00.00	1000 DESPESAS DE CAPITAL	
	-4.00.00.00.00	1000 INVESTIMENTOS	
	-4.40.00.00.00	1000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	468 -4.40.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		Total Suplementação:	65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000 e 939.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 022/2019, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.805 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil Reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
	07.040.00.000.0000.0.000.	Divisão de Limpeza Pública	
	07.040.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
	07.040.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
	07.040.15.452.0008.0.000.	Conservação, manutenção da infraestrutura	
	07.040.15.452.0008.1.158.	Serviços de adequações no aterro sanitário.	
	-4.00.00.00.00	01000 DESPESAS DE CAPITAL	
	-4.00.00.00.00	01000 INVESTIMENTOS	
	-4.40.00.00.00	01000 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	467 -4.40.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
		Total Suplementação:	125.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000 e 939.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 023/2019, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.795 de 06/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
	07.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Manutenção Urbana	
	07.050.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
	07.050.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
	07.050.15.452.0008.0.000.	Conservação, manutenção da Infraestrutura	
	07.050.15.452.0008.1.142.	Reforma e urbanização das praças.	
	-4.00.00.00.00	1000 DESPESAS DE CAPITAL	
	-4.00.00.00.00	1000 INVESTIMENTOS	
	-4.40.00.00.00	1000 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	471 -4.40.90.51.00.	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
		Total Suplementação:	1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2019, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.794 de 06/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
	07.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Manutenção Urbana	
	07.050.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
	07.050.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
	07.050.15.452.0008.0.000.	Conservação, manutenção da Infraestrutura	
	07.050.15.452.0008.1.146.	Urbanização da praça do Jardim Santa Clara.	
	-4.00.00.00.00	1783 DESPESAS DE CAPITAL	
	-4.00.00.00.00	1783 INVESTIMENTOS	
	-4.40.00.00.00	1783 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
	472 -4.40.90.51.00.	1783 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
		Total Suplementação:	520.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2019, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.794 de 06/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
	07.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Manutenção Urbana	
	07.050.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	

07.050.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.050.15.452.0008.0.000.	Conservação, manutenção da Infraestrutura	
07.050.15.452.0008.1.147.	Contra partida na Urbanização da praça do Jardim Santa Clara.	
-4.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL	
-4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	
-4.40.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
473 -4.40.90.51.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
	Total Suplementação:	180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2018, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Suplementar e da outras rovidências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.819 de 13/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
	07.060.00.000.0000.0.000.	Divisão de Trânsito e Transporte	
	07.060.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
	07.060.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
	07.060.15.451.0008.0.000.	Conservação, manutenção da infraestrutura	
	07.060.15.451.0008.1.164.	Serviços de drenagem e pavimentação na rua Francisca Monilha Barbeiro	
	-4.00.00.00.00	01000 DESPESAS DE CAPITAL	
	-4.00.00.00.00	01000 INVESTIMENTOS	
	-4.40.00.00.00	01000 APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
	474 -4.40.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
	07.060.15.451.0008.1.165.	Serviços de drenagem e pavimentação nas ruas das Acácias, Ipê e Alamedada das Palmeiras.	
	-4.00.00.00.00	01000 DESPESAS DE CAPITAL	
	-4.00.00.00.00	01000 INVESTIMENTOS	
	-4.40.00.00.00	01000 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000,00
	475 -4.40.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
		Total Suplementação:	1.600.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2019, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.777 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação	07.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
	07.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Manutenção Urbana	
	07.050.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
	07.050.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
	07.050.15.452.0008.0.000.	Conservação, manutenção da Infraestrutura	
	07.050.15.452.0008.1.141.	Reforma do Cemitério.	
	-4.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL	
	-4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS	
	-4.40.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
	470 -4.40.90.51.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
		Total Suplementação:	520.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 028/2019, DE 08/02/19

Ementa: Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.779 de 25/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R\$ 133.699,00 (Centoe e trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

||
||
||